

LEI Nº 13.632 DE 20.07.05 (D.O.27.07.2005).(Plei nº 70/05 – Dep. Gislaïne Landim)

**Considera de Utilidade Pública a União Popular pela Vida-
UPPV, Missão Velha - CE.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Considera de Utilidade de Pública a União Popular pela Vida - UPPV, com sede na Av. José Sobreira da Cruz n.º 1181, cidade de Missão Velha - CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2005.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**